

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO,  
MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMA  
DE PONTO ELETRÔNICO.**

**Contrato nº 04042019-150**

**DO CONTRATANTE**

**Razão Social:** CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASKETBALL

**Nome Fantasia:** CBB

**Endereço:** AVENIDA RIO BRANCO, 245 – SALA 1601 A 1609

**Bairro:** CENTRO

**Cep:** 20040-009

**Cidade:** RIO DE JANEIRO

**Estado:** RIO DE JANEIRO

**CNPJ:** 34.265.884/0001-28

**Inscrição Estadual:** 100.115.07

**Endereço para Cobrança:** AVENIDA SALVADOR ALLENDE, 6555 – PAVILHÃO 1 –  
2º ANDAR – BARRA DA TIJUCA – RIO DE JANEIRO - RJ

**Endereço para Prestação do Serviço:** CITADO ACIMA

**DA CONTRATADA**

**Razão Social:** Creactiv Comércio e Serviço de Acesso, Ponto e Segurança Eireli –  
ME.

**Nome Fantasia:** Creactiv Sistemas

**Endereço:** Estrada dos Três Rios, 1173 – Sala 618.

**Bairro:** Freguesia

**Cep:** 22.745-004

RIO DE JANEIRO - Tel.: (21) 2576-5894

MACAÉ - Tel.: (22) 3518-4393

VOLTA REDONDA - Tel.: (24) 3512-4393

SÃO PAULO - Tel.: (11) 2626-9569

Site: [WWW.CREACTIV.COM.BR](http://WWW.CREACTIV.COM.BR)

E-mail: [sac@creactiv.com.br](mailto:sac@creactiv.com.br)



**Cidade:** Rio de Janeiro

**Estado:** Rio de Janeiro

**CNPJ:** 25.278.622/0001-07

**Inscrição Estadual / Municipal:** 87.186.890

Através da sua representante legal, Anne Caroline Santanna Quintanilha, Brasileira, Empresária, portadora do Rg nº 20364632-8 DETRAN e CPF nº 108.736.397-74.

### **NATUREZA DA PRESTAÇÃO**

As partes de comum acordo pactuam os termos descritos na presente contratação à prestação de serviços pela CONTRATADA na locação, no suporte e manutenção do produto descrito no tema "DO OBJETO", mediante a contra prestação neste mencionado aos termos do artigo 594 e seguintes do Código Civil.

### **DO OBJETO**

A presente contratação tem como objeto os serviços de locação, suporte e manutenção preventiva/corretiva a serem prestados nos seguintes produtos:

- 01 Unidade – Software Gerenciador de Ponto – Modelo iPonto – Marca Inspell;
- 01 Unidade – Registrador Eletrônico de Ponto – Modelo Kurumim Rep3 BIO NT – Marca Proveu.

### **DOS SERVIÇOS**

Compreendem os serviços de manutenção preventiva: **3 (três) Visitas Programadas e mais 9 (nove) Visitas Eventuais**, de técnico preposto da CONTRATADA o qual vistoriará o produto coberto pela presente contratação, realizando qualquer ajuste ou pequenos reparos necessários ao bom funcionamento

RIO DE JANEIRO - Tel.: (21) 2576-5894

MACAÉ - Tel.: (22) 3518-4393

VOLTA REDONDA - Tel.: (24) 3512-4393

SÃO PAULO - Tel.: (11) 2626-9569

Site: [WWW.CREACTIV.COM.BR](http://WWW.CREACTIV.COM.BR)

E-mail: [sac@creactiv.com.br](mailto:sac@creactiv.com.br)

do mesmo.

Através deste contrato particular, a CONTRATADA concede ao CONTRATANTE designado acima, o direito, não exclusivo e intransferível, de utilizar o software iPONTO (Sistema de Gerenciamento de Ponto), na sua versão atual e posteriores versões, bem como de quaisquer documentos técnicos que o acompanhem, de acordo com os termos e condições deste Contrato.

Cabe a CONTRATADA o Fornecimento e a Instalação do software iPONTO.

Para a operação do sistema a CONTRATADA fornecerá também um treinamento gratuito *in-house* de 8 (oito) horas, para um número máximo de 3 (três) pessoas indicadas pelo CONTRATANTE. Podendo ser realizado em um único dia ou dividido em 2 (dois) dias distintos.

Dentro do período de vigência do presente contrato, caberá também ao CONTRATADO, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, qualquer Suporte Técnico via telefone ou acesso remoto, ou eventualmente visita pessoal caso necessário, específico para a operação do sistema iPONTO.

Caso haja necessidade de visita pessoal e o CONTRATANTE estiver fora do grande Rio de Janeiro, as despesas relativas a deslocamento, refeições e hospedagem ficam a cargo do CONTRATANTE.

Inclui-se também no Contrato de Locação qualquer nova versão do sistema, gerada por necessidade legal, correção de erros ou aperfeiçoamento do produto.

Este Contrato em vigor concede ainda ao CONTRATANTE o direito de utilizar o Registrador Eletrônico de Ponto (REP), modelo descrito no Objeto do

RIO DE JANEIRO - Tel.: (21) 2576-5894

MACAÉ - Tel.: (22) 3518-4393

VOLTA REDONDA - Tel.: (24) 3512-4393

SÃO PAULO - Tel.: (11) 2626-9569

Site: [WWW.CREACTIV.COM.BR](http://WWW.CREACTIV.COM.BR)

E-mail: [sac@creactiv.com.br](mailto:sac@creactiv.com.br)



contrato durante todo o período de duração do contrato. Passando ainda sua concessão DEFINITIVA (somente do hardware – Registrador Eletrônico de Ponto modelo Kurumim) ao CONTRATANTE ao final de 2 (dois) anos contínuos e interruptos deste contrato celebrado entre as partes.

Quaisquer outros serviços que não estejam definidos neste Contrato tais como desenvolvimento de rotinas específicas, relatórios específicos ou outros que sejam objeto de estudo mais elaborado, não se acham incluídos nesse Contrato, deverão ser negociados com o CONTRATADO.

A visita para manutenção preventiva será realizada sempre após a solicitação do CONTRATANTE, sendo sempre em dias útil sob-horário comercial.

Para manter o produto em boas condições, a CONTRATADA disponibilizará os seguintes ajustes e reparos a seguir:

- ✓ Verificação/ajuste do banco de dados do produto;
- ✓ Verificação/ajuste do backup do produto;
- ✓ Verificação de dúvidas e pequenas configurações para o usuário;
- ✓ Verificação/ajuste de placas e terminais de conexão;
- ✓ Verificação/ajuste de módulos de controle e gestão;
- ✓ Limpeza e organização de produtos e cabos de alimentação e comunicação.

Os serviços contratados serão efetuados através de profissional técnico devidamente qualificado e credenciado pela CONTRATADA;

A CONTRATADA se obriga a **atender aos chamados no prazo de 12/48 horas corridas, em dias úteis**, no local de instalação do equipamento, por técnico devidamente qualificado e credenciado pela CONTRATADA;

Compromete-se à CONTRATADA a disponibilizar em dias úteis, sob-horário comercial suporte via telefone, e-mail e acesso remoto (autorizado pelo TI do CONTRATANTE) para eventuais dúvidas sobre o funcionamento do software;

A prestação de serviços contratada não cobrirá danos inerentes ao uso indevido, impacto, queda, vírus, formatação de HD ou fenômeno natural, excluindo-se ainda:

- Treinamento do Software para novo usuário;
- Reinstalação do software por motivos exclusivos do usuário (formatação de HD, vírus, etc...);
- Modificações/Alterações no Software.

Os serviços mencionados na cláusula supram, os reparos não cobertos pela contratação serão orçados e poderão ser prestados pela contratada em condições estabelecidas previamente autorizadas pelo CONTRATANTE;

O CONTRATANTE não poderá copiar, traduzir, modificar, adaptar, separar, desmontar ou reconstruir o software iPONTO sem a prévia Licença do CONTRATADO.

### **DA CONTRA PRESTAÇÃO**

A contratante compromete-se a remunerar os serviços disponibilizados e prestados no valor de R\$ 5.931,36 (Cinco Mil Novecentos e Trinta e Um Reais e Trinta e Seis Centavos) valor total a ser pago da seguinte forma: 24 (vinte e quatro) parcelas fixas mensais no valor de R\$ 247,14 (Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Quatorze Centavos), vencendo **todo dia 25 do Mês**, contra apresentação do respectivo documento fiscal.



O atraso no pagamento de quaisquer parcelas acima mencionadas sofrerá multa de 5% (cinco por cento) e juros de 0,67% (zero vírgula sessenta e sete por cento) ao dia sob o valor em atraso.

Verificando-se o atraso no pagamento da mensalidade, o CONTRATANTE será contatado pela área de cobrança do CONTRATADO para que proceda ao pagamento. Em persistindo a pendência após 10 dias (dez) dias do vencimento, o serviço de locação do software será suspenso até o adimplemento da obrigação.

O não pagamento da mensalidade, depois de transcorridos 60 (sessenta) dias da data de seu vencimento, poderá implicar na rescisão do presente contrato e/ou inclusão do nome do CONTRATANTE na relação do Serviço de Proteção ao Crédito (SPC) desta cidade.

### ***DA VIGÊNCIA – DO REAJUSTE***

O presente termo entrará em vigor no dia **20 de Abril de 2019 até o dia 19 de Abril de 2021**, vigido por 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovada a contratação por igual período, corrigindo a cada 12 (doze) meses o valor da contra prestação através da variação do Índice Geral de Preços, publicado pela FGV, pela INFLAÇÃO ou INCC- DI ou conforme escolha da prestadora de serviço; e conformando o novo valor mediante notificação enviado ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para o término da contratação.

A renovação da contratação será considerada tácita caso ambas as partes não notifiquem a solicitação de rescisão com 30 (trinta) dias de antecedência do término de vigência do presente termo, sendo que, ficam mantidas todas as condições neste estabelecidas, com exceção do preço reajustado segundo cláusula "DO REAJUSTE".

A contratada declara e assume todos os encargos de responsabilidade objetiva, subjetiva, encargos sociais, trabalhistas em relação aos seus prepostos, tanto por atos ou encargos que deles provirem.

Em virtude da natureza dos serviços, **a presente contratação não poderá ser renunciadas/encerrada nos 24 (vinte e quatro) primeiros meses de vigência**, caso em que será cobrada a totalidade da contratação.

Decorrido o período acima, qualquer parte poderá requerer a rescisão deste contrato. As partes entendem que a solicitação de término do presente contrato antes de findar os 24 (vinte e quatro) meses da vigência incide em multa de 15% sob o valor total do contrato, além da cobrança dos meses faltantes que levam ao período mínimo de 24 (vinte e quatro meses) deste contrato.

Decorrido o período mínimo de contrato, 24 (vinte e quatro) meses, o CONTRATANTE passa a ser proprietário do Registrador Eletrônico de Ponto (REP), modelo Kurumim REP3 BIO MAX, e desta maneira na sua renovação automática deste contrato celebrado entre as partes, passará a remunerar os serviços disponibilizados e prestados pela CONTRATADA com uma redução de 40% (quarenta por cento) no valor vigente da sua mensalidade da época futura.

A quebra do contrato unilateralmente obriga a parte solicitante que informe com antecedência mínimo de 60 (sessenta) dias, através de notificação prévia.

Em virtude do objeto da contratação, os direitos e deveres pactuados são intransferíveis, irretratáveis e irrevogáveis.

As partes elegem o foro central da Comarca do Rio de Janeiro para dirimir

quaisquer dúvidas inerentes ao presente termo.

O contrato vigorará um dia útil após a lavratura do presente, lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, mediante 2 (duas) testemunhas.

Rio de Janeiro, 04 de Abril de 2019.



**Creactiv Comércio e Serviço de Acesso, Ponto e Segurança Eireli - ME**  
**CNPJ: 25.278.622/0001-07**



**Confederação Brasileira de Basketball**  
**CNPJ: 34.265.884/0001-28**

Testemunhas: